



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP nº 89.905-000, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor EDUARDO OLIBONI, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 da Portaria STN nº 274/16, e pelo Protocolo de Intenções e alterações Contratuais do CONDER ratificado pela Lei Municipal nº 1.466, de 24 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste em assegurar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PARA O ANO DE 2024.**

### 2. DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Programa, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) perfazendo o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, **depositado em conta específica, Banco do Brasil, Agência 0599-1, conta corrente 1.300-5.:**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Rateio pela Participação em Consórcio Público - Produção CIS Ameosc, correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC	17.000,00	204.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 204.000,00

2.2. O Município de Bandeirante utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio;

2.3. Caso ocorra a necessidade de utilização dos serviços além do valor do repasse estabelecido neste Contrato, o Município deverá firmar Termo Aditivo ou novo Contrato;



2.4. Os valores não utilizados ficarão como crédito disponível para utilização do Município, e dos valores praticados pela tabela do CIS/AMEOSC.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
5	3.3.90.39.99	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.000,00	204.000,00	100%
TOTAL			R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	100%

**Parágrafo Único:** Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

### 4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos I e II do presente edital.

### 5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 02.311.972/0001-22**, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Sala 01, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP nº 89.900-000.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do objeto do contrato de rateio terá vigência **A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

6.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições legais vigentes.

### 7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A contratação dos serviços será efetuada com **Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, do art. 75 da lei Federal nº 14.133 /93**, ainda, com base nos termos do art 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; art. 10, II c/c art. 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a Lei Municipal nº 132, de 14 de abril de 1999 e Lei Municipal nº 1.466, de 24 de abril de 2023 que ratifica o Protocolo de Intenções.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou pelo site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

## 9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- b) **ANEXO II** JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

### EDUARDO OLIBONI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



## ANEXO I

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

*Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI*

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PARA O ANO DE 2024.”**

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina CERTIFICA que está filiado a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC com o objetivo de ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, econômica e social, de promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental e a prestação de serviços e assessoria técnica aos municípios associados. Tal filiação é autorizada pela Lei Municipal nº 132, de 14 de abril de 1999 e Lei Municipal nº 1.466, de 24 de abril de 2023.

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina igualmente CERTIFICA que participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema único de Saúde - SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que



por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020) "

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".

Assim sendo, o Município de Bandeirante, SC por meio do Fundo Municipal de Saúde repassará os valores para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC para o Contrato de Produção com o objetivo principal de atender a demanda de saúde da nossa população, inclusive sob pena de exclusão do Município na referida Entidade caso não venha a repassar os valores, o que não há interesse.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

**EDUARDO OLIBONI**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante



## ANEXO II

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

*Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

O Município de BANDEIRANTE certifica que a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC é realizada com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PARA O ANO DE 2024.**

O município ora consorciado, repassará o valor mensal, tomando como base os serviços prestados pelo Consórcios, para realização de SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL, realizado conforme valores de sua tabela de serviços e empresas credenciadas.

**Para o município de Bandeirante, no ano de 2024, o valor definido foi de R\$ 17.000,00 a ser pago mensalmente, totalizando R\$ 204.000,00. Tal repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 1.466, de 24 de abril de 2023 e Lei Orçamentária para o ano de 2024.**

Diante dos expostos acima, justifica-se o preço.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

**EDUARDO OLIBONI**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante